

PROCESSO: 19.006.043.474/2019-32
RECORRENTE: **RINEU BECHELLI**
RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda
ASSUNTO: Revisão Valor Venal/2019

EMENTA:

REVISÃO DO VALOR VENAL/2019. PERDA DO OBJETO.

Inscrição imobiliária **03010050403100001** inativada pelo Cadastro Imobiliário em 2018 e com lançamento em nova inscrição imobiliária **03010050503100001**. IPTU/2019 já quitado.
Recurso não conhecido.

ACÓRDÃO Nº 001 /2021 – TARF/PML

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente **RINEU BECHELLI**,

ACORDAM

os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso por não estarem presentes os pressupostos de admissibilidade. Participaram do julgamento os membros Gilberto Dias de Melo, Marcelo Moreira Candeloro, Eduardo Luis de Oliveira, Rosalmir Moreira, Fabiano Nakanishi, Wanda Yaeko Kono e presidente Yumiko Ueno Magno.

TARF, 26 de janeiro de 2021.

Yumiko Ueno Magno
PRESIDENTE